

Teoria do Reconhecimento e Estudos Organizacionais: contribuições e possibilidades

Raquel Dorigan de Matos

Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO

raqueldorigan@uol.com.br

Resumo: Esta pesquisa procurou analisar criticamente como se apresenta a Teoria do Reconhecimento, considerando os fundamentos de Nancy Fraser, em Estudos Organizacionais, de forma objetiva e subjetiva, de proteção e garantia de direitos básicos aos sujeitos, tendo por objetivo o reconhecimento e a inclusão, considerando a dignidade em contextos organizacionais e sociais, a partir dos critérios de justiça, cidadania e direitos humanos e trabalho. A pesquisa caracteriza-se como bibliográfica e qualitativa, sendo analisados artigos publicados em periódicos nos últimos cinco anos. A análise dos dados secundários se deu por meio da análise crítica do discurso baseada em Fairclough (2001). O estudo ora apresentado permite entender que a Teoria do Reconhecimento contribui para o efetivo pertencimento, a partir de justiça, cidadania, direitos humanos e trabalho, buscando a construção de uma nova síntese. Ao que pese, há a necessidade de um olhar mais atento por parte dos pesquisadores e pesquisadoras às questões das relações de poder que perpassam as organizações, considerando suas assimetrias. Neste sentido, as contribuições da Teoria do Reconhecimento de Nancy Fraser aos Estudos Organizacionais são evidentes, porém tímidas, visto que carecem de uma maior discussão envolvendo a precarização do trabalho em suas diversas articulações, bem como a percepção do sujeito trabalhador como parte da sociedade e não como parte de uma estrutura social hierarquizada de classes.

Palavras-chave: Relações de Poder. Trabalho. Justiça. Direitos Humanos. Cidadania

Introdução

Este constitui um momento importante no desenvolvimento da teoria social. A realidade material que prevalece neste momento do século XXI apresenta novos desafios para concepções de aprendizado. Estes desafios são mediados e estabelecidos pelos entendimentos de aprendizado cultural e historicamente situado que têm sido desenvolvidos em momentos singulares de tempo e espaço (DORIGAN DE MATOS, 2013).

Tem-se por pressuposto que a cidadania/reconhecimento é parte de elementos historicamente situados em suas dimensões objetivas e subjetivas mediadas pela ação dos movimentos sociais da comunidade e pela pluralidade dos cidadãos em um processo dialógico de inclusão dos distintos em busca de uma construção coletiva por emancipação e justiça social, promovida por meio da participação política, da ocupação do espaço público em um movimento dialético do vir a ser (DORIGAN DE MATOS, 2021).

Diante desta produção histórica, necessário se faz uma análise crítica da produção acadêmica em Estudos Organizacionais nos últimos cinco anos, entendendo que o trabalho do pesquisador não é isento de subjetividade, bem como este trabalho é perpassado por injustiças que o impele em busca de um mundo mais inclusivo, diverso e justo.

Referencial Teórico

A comunidade acadêmica contemporânea é espectadora da discussão em torno da noção do reconhecimento. Estudiosos de diferentes áreas dedicam seus esforços em busca do entendimento do tema. Axel Honneth, Nancy Fraser e Charles Taylor são os principais autores que buscam um (re)entendimento do tema reconhecimento como sendo central para a teoria crítica da atualidade (MATTOS, 2004; NETO, 2011). Apesar de apresentarem interpretações distintas do tema, eles têm em comum o desejo de colocar a categoria do reconhecimento como tema principal na reconstrução de um pensamento crítico aspirando por um posicionamento crítico em relação às lutas sociais da atualidade, teorizar o lugar da cultura no capitalismo e estabelecer padrões de justiça.

A Teoria do Reconhecimento estabelece suas bases teóricas em Hegel. O conceito de reconhecimento é desenvolvido por Hegel em seus escritos em Jena¹, dando-se um grande destaque à intersubjetividade que leva ao reconhecimento como fundamento ético em que acontecem os embates, os conflitos (MATTOS, 2004; NETO, 2011; FARIA, 2011). “Assim, o tema reconhecimento tem ocupado um lugar de destaque na filosofia desde que Hegel, ao interpretar o conflito como mecanismo de transformação social na construção de uma sociedade em que as relações sociais são mais estruturadas, introduz a categoria do respeito e do reconhecimento intersubjetivo como o motor destes conflitos.” (FARIA, 2011). Para Hegel (MATTOS, 2004; NETO, 2011; FARIA, 2011), Lacan e Enriquez (FARIA, 2011) o sujeito estabelece a sua existência na relação com o outro, ou seja, quando reconhecido pelo outro.

A terceira geração da Teoria Crítica frankfurtiana, representada por Axel Honneth, retoma a categoria hegeliana estabelecendo seus estudos na sociologia do reconhecimento; a filosofia histórica fundamenta os trabalhos de Charles Taylor a respeito

¹ Alguns desses textos são: Sobre as maneiras científicas de tratar o direito natural (1802); Sistema da vida ética (1803) e Sistema da filosofia especulativa ou Realphilosophie de Jena de 1805 e 1806 (NETO, 2011).

do reconhecimento social como o vínculo fundamental entre os sujeitos; Nancy Fraser constitui seus estudos nos movimentos sociais e nos conflitos políticos (MATTOS, 2004; SAAVEDRA; SOBOTTKA, 2008; FARIA, 2011).

A Teoria do Reconhecimento em Fraser (2008) apresenta uma perspectiva tridimensional. Fraser entende que os conflitos sociais não podem ser explicados apenas a partir da luta pelo reconhecimento social, mas igualmente por meio da luta pela redistribuição da riqueza material produzida pela sociedade e pela representação paritária nas esferas de decisão. Estas três formas, para Fraser, correspondem a três dimensões da justiça: cultural (reconhecimento); econômica (redistribuição); política (representação). Assim, do ponto de vista analítico, emergem três categorias: reconhecimento social; redistribuição igualitária da riqueza material; representação paritária nas esferas de decisão.

A luta pelo reconhecimento, no entanto, ocorre em um mundo de exacerbada desigualdade material o que significa que o desafio de desenvolver uma teoria crítica da sociedade requer o entendimento de que a justiça deve contemplar a articulação entre redistribuição econômica, reconhecimento social e representação política. Para Fraser (2008), portanto, uma política de reconhecimento que falhe no que diz respeito aos direitos humanos, por exemplo, é inaceitável mesmo que a mesma promova uma igualdade social.

No entendimento de Fraser (2008) os critérios de justiça devem estar presentes para que haja a participação em igualdade, com pleno direito de interação social. A autora estabelece três dimensões desse conceito de justiça. A redistribuição, como primeiro critério, remete às estruturas econômicas. A segunda dimensão é balizada pelo reconhecimento, e está ligada às hierarquias institucionalizadas, de valor cultural. A terceira dimensão é a política, que “está centrada em questões de pertença e de procedimento, o que remete a discussão para o problema da representação e, portanto das regras de decisão e das condutas que estruturam os processos públicos de confrontação” (FARIA, 2011, p. 23).

A dimensão política de justiça estabelece os critérios de pertencimento social e determina quem se inclui como membro. Ela estabelece também os procedimentos para reconhecer e resolver os conflitos das dimensões econômica e social, no que se refere à delimitação de quem pode reivindicar redistribuição e reconhecimento, bem como compreender e arbitrar essas reivindicações (FRASER, 2008).

As demandas da dimensão política da justiça são o pertencimento e o procedimento, sendo a representação seu mote. De um lado, no que se refere ao estabelecimento de limites do político, a representação aparece em uma perspectiva de pertencimento social. Em uma definição de quem é incluído ou excluído da comunidade dos que têm direito a reivindicações de justiça. De outro lado, no que diz respeito às regras de decisão, se estabelece o interesse por procedimentos que estruturam os processos públicos de confrontação. Nesse ponto, o interesse se concentra nas condições nas quais os incluídos na comunidade política estabelecem suas reivindicações e arbitram suas disputas.

“Se a paridade participativa nas decisões se constitui em uma justiça política, a mesma defronta-se com obstáculos que se encontram na constituição da sociedade” (FARIA, 2011, p. 23). As pessoas podem ver-se impedidas de participar plenamente por dois tipos de obstáculos. De um lado, observa-se a injustiça distributiva, ocasionada pela má distribuição dos recursos, uma vez que as estruturas econômicas negam aos sujeitos os recursos necessários para interagir com os demais como partes. De outro, se apresenta o reconhecimento falido, em que sujeitos em desigualdade de status são impedidos de interagir em condições de paridade por hierarquias institucionalizadas de valor cultural que recusam uma posição adequada. O direito à estima social como uma condição de oportunidades iguais é universal.

A dimensão política é definida pela representação. Logo, a injustiça política característica é a “representação falida” (*misrepresentation*), que se constitui quando há o funcionamento injusto dos limites políticos e/ou das regras de decisão que negam a determinadas pessoas a possibilidade de participar em paridade com os outros em uma interação social (FRASER, 2008).

No entendimento de Fraser (2008), a representação falida, carência de participação política, pode ser observada sob dois níveis. No primeiro nível apresenta-se a “representação falida político-ordinária”, na qual as regras de decisão política negam injustamente aos indivíduos que compõem a comunidade a oportunidade de participar plenamente como pares. O segundo nível, chamado “*des-enmarque*” (*misframing*), é caracterizado pela injusta delimitação de pertença, criando os indivíduos politicamente excluídos. Nesse nível a injustiça apresenta-se quando as fronteiras da comunidade se estabelecem de maneira que alguém fique injustamente excluído (em absoluto) da possibilidade de participar das discussões sobre justiça que lhe são inerentes, negando a oportunidade de pressionar com reivindicações de justiça.

A capacidade de exercer a participação política é dependente das relações de classe e de *status*. Mesmo em comunidades políticas supostamente democráticas observa-se que a má distribuição e o reconhecimento falido contribuem para subverter o princípio da igual participação política para todos os cidadãos. Sem voz política, esses cidadãos são incapazes de estruturar e defender seus interesses referentes à distribuição e ao reconhecimento, reforçando um círculo vicioso, o qual nega a alguns a oportunidade de participação como pares na vida social. Para se assegurar uma representação política que tenha efetividade social é preciso que o processo de estabelecimento de fronteiras seja democrático.

A política de demarcação de fronteiras estabelece distinções entre membros e não membros. A questão essencial dessa política é a demarcação de “quem” é ou não é membro. A demarcação das fronteiras de membros ou não membros pode ser estabelecida de duas formas distintas, sendo uma delas chamada por Fraser (2008) de política afirmativa. Nesse caso os limites dos Estados territoriais são redefinidos ou são criados novos limites, porém o Estado territorial, “princípio territorial-estatal”, segue sendo a unidade adequada para se definir quem é membro e quem é não membro. A outra forma de demarcação de fronteiras, chamada de enfoque transformativo, entende que o Estado territorial não é suficientemente capaz de demarcar “quem” é ou não é membro em uma economia global.

O princípio que melhor servirá em um mundo em globalização é o “princípio de todos os afetados”. Tal princípio afirma que todos os afetados por uma estrutura ou uma instituição social apresentam condição moral de serem sujeitos da justiça a respeito de si. Tendo por fundamento esse princípio, o que faz com que um conjunto de pessoas se torne membro sujeito da justiça não é a proximidade geográfica, mas sim a coimbricação em um marco estrutural ou institucional comum, que constitui os preceitos que governam sua interação social, configurando assim suas respectivas possibilidades fundamentais de acordo com as pautas de vantagem e desvantagem. Nesse sentido, deve ser concedida posição a todos os que não são membros ou participantes, mas estão significativamente afetados pela instituição ou pela prática em questão.

De acordo com os estudos de Fraser (2008), após ter sido definido quem é membro ou quem não é membro, considerando o “princípio de todos os afetados”, um novo questionamento se apresenta em relação à definição do “como” se estabelece a institucionalização da paridade participativa em deliberações e decisões referentes a “quem”.

Em processos não democráticos não há a institucionalização da paridade participativa a nível meta-político, definida por Fraser (2008) como representação metapolítica falida. Nesse contexto os Estados e as elites transnacionais monopolizam a atividade de estabelecimento de “quem”, negando participação e voz a quem pode ser prejudicado no processo e impedindo a criação de foros democráticos em que as reivindicações dessas pessoas podem ser ouvidas e aceitas, estabelecendo uma divisão oficial do espaço político que impede a grande maioria dos indivíduos de participar. Na ausência de parâmetros institucionais para essa participação, a maioria, apresentada em um enfoque não democrático de “como”, se vê privada da oportunidade de envolver-se em condições de paridade no processo de tomada de decisão a respeito de “quem”.

O entendimento acima apresentado é sustentado pela utilização do enfoque dialógico, que trata aspectos importantes da justiça como assuntos que requerem uma adoção coletiva de decisões, que não de estar determinadas pelos cidadãos mesmo mediante um processo de deliberação democrática. Os processos democráticos devem ser aplicados na determinação do “que”, de “quem” e de “como”.

O princípio da paridade participativa encerra duas qualidades que expressam o caráter reflexivo da justiça democrática, sendo que ao encerrar o caráter reflexivo consubstancial, capaz de problematizar tanto a substância como o procedimento, permite avaliar os acordos sociais em seus conteúdos de justiça.

Tendo como fundamento os elementos teóricos apresentados anteriormente, pode-se entender a significativa importância em possibilitar que as dimensões de justiça estejam presentes nos Estudos Organizacionais. Considerar o sujeito inserido nas organizações e nas relações sociais para que este tenha condições de sentir-se considerado e acolhido pela sociedade e para que esse acolhimento não seja apenas estabelecido em sua dimensão objetiva, por meio de direitos trabalhistas e/ou políticas públicas de moradia, renda, saúde, educação, mas também em sua dimensão subjetiva por meio do pertencimento, da possibilidade de integração cultural, respeitando a diversidade de forma inclusiva e complementar à cultura, e que as relações de poder garantam seu processo de participação, no qual a ele será assegurado do direito de ser ouvido e considerado na construção das políticas públicas que viabilizam seu direito de justiça e cidadania.

Procedimento Metodológico

De acordo com o exposto acima, o objetivo geral deste estudo é o de analisar criticamente

o desenvolvimento da Teoria do Reconhecimento em pesquisas acadêmicas, considerando as perspectivas teóricas e as articulações objetivas e subjetivas do processo de construção do conhecimento nos Estudos Organizacionais.

Os objetivos específicos são:

- estudar a produção do conhecimento a partir da Teoria do Reconhecimento nos Estudos Organizacionais;
- buscar identificar a amplitude, em suas dimensões objetivas e subjetivas, da Teoria do Reconhecimento nos Estudos Organizacionais.

No que se refere à metodologia; epistemologia e procedimentos metodológicos, este estudo levou em consideração o fato de que predomina entre o pesquisador e seu objeto de estudo uma interação dinâmica e contraditória, e que a percepção do sujeito pesquisador e sua condição de interpretação do real move-se à medida que investiga. Ao mesmo tempo, move-se o real, que não apenas fornece ao investigador novos elementos como revela a essência dialética dos seus elementos constitutivos: “sujeito e objeto não se constituem em uma unidade, mas interagem dinâmica e contraditoriamente” (FARIA, 2004).

A metodologia de pesquisa é responsável pela determinação da coleta de dados, bem como pelo entendimento que o pesquisador atribui aos mesmos. Neste sentido, a metodologia deve manter um alinhamento epistemológico com os objetivos propostos pela pesquisa, reafirmando, como consequência, o caráter científico do estudo.

Para compreender como se apresenta o desenvolvimento da Teoria do Reconhecimento em pesquisas acadêmicas, considerando as perspectivas teóricas, torna-se necessário analisar as articulações objetivas e subjetivas do processo de construção do conhecimento nos Estudos Organizacionais a partir do aporte teórico de Nancy Fraser.

A pesquisa tem como fundamento epistemológico da construção do conhecimento o método da Epistemologia Crítica do Concreto, proposto por Faria (2015; 2022), para a mediação entre objeto (real concreto) e sujeito (consciência), mediação que é feita por meio do pensamento flexível, sem conteúdo prévio. O conhecimento é construído pela sistematização das relações, vínculos e resultados com a realidade, sem hierarquia entre objeto e sujeito. O real concreto é sintetizado e abstraído na consciência como real pensado, quando o sujeito é capaz de reproduzir o real concreto pela via do pensamento.

Na Epistemologia Crítica do Concreto existem três momentos da produção do conhecimento: Pré-sincrético, Sincrético e Sintético.

O momento Pré-sincrético é o da aproximação precária do pesquisador com objeto no campo empírico, sendo que a relação com o real aparece de forma desorganizada, apresentando os primeiros elementos de uma investigação. A partir de então, ocorre a aproximação deliberadamente construída em relação ao objeto, o momento Sincrético. O pesquisador já conhece o objeto do campo empírico e procura por conceitos que ajudam a entender a estrutura do objeto para elaborar o conhecimento para apropriação do real. É a fase na qual o objeto mais e mais se revela e o sujeito mais e mais apropria. Os elementos primários da investigação que se apresentaram com a experiência de campo.

Após a coleta de dados, inicia-se a terceira fase da pesquisa, o momento Sintético, que é o da síntese do real concreto no real pensado, da apropriação do objeto pela consciência e a produção do conhecimento científico, produzido a partir do objeto, recorrendo-se a procedimentos científicos de apreensão e interpretação do real. O objeto apreendido se transforma em objeto teórico segundo as regras da ciência, e o pesquisador alcança o limite da sua compreensão, mas não limite da realidade (FARIA, 2015; 2022).

Para desvelar como o desenvolvimento da Teoria do Reconhecimento em Estudos Organizacionais em pesquisas acadêmicas, torna-se necessário analisar elementos dos critérios de justiça. Para tanto a metodologia utilizada é descrita abaixo.

Este estudo classifica-se como de abordagem qualitativa. Esse tipo de pesquisa social se distingue por objetivar a apreensão e o entendimento de fenômenos sociais com o menor afastamento possível do seu ambiente natural, de modo que não se buscam apenas regularidades nem relações estritamente lineares, mas sim relações complexas e associações dinâmicas nas quais a compreensão/percepção dos sujeitos da pesquisa, e daquilo que os levou a agir como agiram, compõem um conjunto de elementos significativos para a pesquisa (DENZIN; LINCOLN, 2006; GODOI; BALSINI, 2006). Buscou-se conhecer elementos constitutivos da aparência e da essência do fenômeno estudado. Tendo por fundamento o escopo e o motivo da pesquisa qualitativa, entende-se que se classifica como sendo de natureza descritiva-interpretativa. Quanto à estratégia de pesquisa adota o estudo do campo. Para a realização da pesquisa utilizou-se dados secundários que foram coletados no sítio **SciELO** (*Scientific Electronic Library Online*), biblioteca virtual e modelo de publicação de acesso aberto (*open access*). Os filtros aplicados foram estabelecidos considerando o objetivo geral deste estudo, ou seja, artigos nacionais, de todas as áreas, considerando o caráter interdisciplinar dos Estudos

Organizacionais, dos últimos cinco anos, visando a atualidade da aplicabilidade da teoria em análise.

Os dados secundários foram analisados de forma descritivo-interpretativa na tentativa de desvendar ideologias e princípios, não se limitando, o pesquisador, ao conteúdo manifesto, buscando conhecer o conteúdo latente da informação escrita, tendo como pressuposto teórico Fairclough (2001).

Considerando a metodologia utilizada foi possível cumprir os objetivos propostos partindo da análise dos dados secundários tendo como pressuposto teórico a Teoria do Reconhecimento. Desta feita, os artigos analisados dão conta que as contribuições da Teoria do Reconhecimento de Nancy Fraser aos Estudos Organizacionais são evidentes, porém tímidas, visto que carecem de uma maior discussão envolvendo a precarização do trabalho em suas diversas articulações, bem como a percepção do sujeito trabalhador como parte da sociedade e não como parte de uma estrutura social hierarquizada de classes.

Resultados e Análises

Este estudo procurou entender como se apresenta a produção do conhecimento nos Estudos Organizacionais partindo da como elemento de análise a Teoria do Reconhecimento de Nancy Fraser, a qual fundamenta os critérios de justiça (distribuição, reconhecimento e política). Articulando, em seu pressuposto teórico, os eixos de justiça; cidadania e direitos humanos e trabalho a partir da possibilidade concreta da superação do estranhamento econômico, da exclusão/invisibilidade social e da alienação política, possibilitando que assuntos coletivos, determinantes da vida em sociedade, sejam apropriados pelo sujeito. A categoria que permeia o estudo é o sujeito/trabalhador capaz de contribuir para a produção da história, sendo assim considerado em suas demandas e, nesse sentido, o pressuposto norteador é que o homem estabelece uma relação dialética com o meio sociocultural em um processo de construir e ser construído.

Tendo por referencial teórico-epistemológico a Teoria do Reconhecimento em Nancy Fraser em Estudos Organizacionais, a busca das publicações de artigos foi desenvolvida considerando o período de 2021 até 2025 inclusive, obteve-se um total de 16 artigos. A partir da análise foi possível estabelecer três eixos, sendo: trabalho; participação e gênero em suas dimensões objetivas e subjetivas. Esta divisão de eixo é meramente para fins de apresentação sistematizada, visto que os temas se perpassam, guardando

complementaridade entre si. Entendendo que o real concreto é formado por múltiplas dimensões que não podem ser estratificadas.

O primeiro eixo a ser discutido é o Trabalho, esta categoria é tratada em um número significativo de artigos, porém, sempre construindo outros entrelaçamentos. Entender a Teoria do Reconhecimento como possibilidade para a transformação do trabalho e do sujeito/trabalhador, sugere pensar o reconhecimento, em seus critérios de justiça, como um elemento de transformação social, no qual as relações se estabelecem em um movimento dinâmico de revolução na forma de espiral, passando pelo mesmo ponto enquanto avança para um nível superior. Escolheu-se, portanto, como objeto de pesquisa a contribuição da Teoria do Reconhecimento para os Estudos Organizacionais por entender que nela encontra-se elementos capazes de estabelecer uma síntese do real. Contudo, considerando que as instituições que compõem esse processo (Estado, Instituições e Sociedade) também são permeadas por relações complexas contraditórias e se encontram inseridas na lógica do sistema de capital, compreende-se que a construção da realidade não se apresenta de maneira linear.

Outro eixo que é discutido nos artigos é a participação dos sujeitos. Entende-se que o processo de participação está imbricado ao reconhecimento social. A participação efetiva da sociedade no processo de construção do real, deve ser capaz de redefinir em um processo histórico em uma atividade, buscando a superação de sua contradição interna por meio da ampliação do objeto na atividade e da criação de novas ferramentas e formas de organização social. As condições necessárias para a efetivação dessas mudanças perpassam os elementos da pertença e do reconhecimento social e econômico constituído pela participação efetiva dos interessados, da interação cooperativa entre o ente público, a sociedade e o sujeito. Este tem o direito de ser considerado em suas necessidades e desejos, bem como diligenciar suas reivindicações, garantindo assim os direitos sociais por meio de um processo de produção histórica de superação dos elementos constitutivos do sistema de capital.

Entende-se que a justiça política, por meio do reconhecimento dos distintos na construção da realidade social, como categoria teórica oferece eficácia explicativa para a superação do estranhamento e do processo de alienação o cidadão, visto que busca relações de igualdade, rompendo com a estrutura social verticalmente hierarquizada.

O enriquecimento do processo democrático perpassa a consciência de responsabilidade do indivíduo, possibilitando uma participação efetiva plenamente

realizada como pares sociais. O estabelecimento de relações de igualdade na medida em que rompe o processo de alienação, expande e estimula a difusão do conhecimento, de forma que todos se tornem conscientes de sua responsabilidade para com o sucesso ou insucesso da ação (FARIA, 2011).

Considerando os estudos desenvolvidos por Faria, Ragnini e Brüning (2021), pode-se compreender que o real concreto não se apresenta, em sua essência e/ou aparência, com os mesmos matizes idealizados na configuração das ações propostas pelo ente público, o que se apresenta são sujeitos despidos de seus direitos e entrelaçados em relações de busca por reconhecimento, integração e pertencimento, ou seja, “os desejos narcísicos de reconhecimento, assegurando a proteção contra quebra da identidade” (FARIA, RAGNINI E BRÜNING, 2021, p.286).

As questões de gênero são abordadas em diferentes contextos, apresentando nuances com as relações de trabalho; com a passabilidade (esta, intrinsecamente relacionada com o reconhecimento social); com as questões do feminino em que discutem as ambiguidades envolvidas no trabalho doméstico e de cuidados, no feminismo do microcrédito e nas políticas públicas voltadas para as mulheres pobres, apontando os entraves e as dificuldades do feminismo; com a dicotomia entre visibilidade e invisibilidade entre pessoas trans, considerando os conceitos propostos por Nancy Fraser sobre reconhecimento e redistribuição. Com isso, argumentando que, quando não há reconhecimento, a visibilidade pode ser nociva para certos sujeitos. Nessa medida, as demandas do movimento LGBTI+ por visibilidade contrastam com o desejo de alguns indivíduos de serem anônimos, na medida em que não há paridade participativa. O anonimato por meio da passabilidade pode ser uma estratégia de vida.

É possível entender que embora a presença das mulheres do mercado de trabalho seja crescente, desde o final do século XIX até os dias de hoje, não é o suficiente para romper os padrões históricos e culturais que sustentam a alienação de gênero no capitalismo, mostrando que a desigualdade permanece. Ainda assim, o resultado apontou que a identidade da mulher ainda precisa de esforço, no quesito de afirmar suas trajetórias e provar seus valores. Contudo, a emancipação das mulheres só ocorrerá quando houver de fato transformação na estrutura cultural e educativa, buscando focar na descolonização do currículo, na superação da alienação e construção de uma nova consciência de gênero.

A comunidade acadêmica contemporânea é espectadora da discussão em torno da noção do reconhecimento. Estudiosos de diferentes áreas dedicam seus esforços em busca do entendimento do tema. Apesar de apresentarem interpretações distintas do tema, eles

têm em comum o desejo de colocar a categoria do reconhecimento como tema principal na reconstrução de um pensamento reflexivo aspirado por um posicionamento crítico em relação às lutas sociais da atualidade, teorizar o lugar da cultura no capitalismo e estabelecer padrões de justiça.

Breves Considerações Finais

Considerando o referencial teórico utilizado para o desenvolvimento deste estudo, o reconhecimento em suas dimensões econômica, a social e a política busca, partir da possibilidade concreta da superação da exclusão social, do estranhamento econômico e da alienação política, possibilitando que assuntos coletivos, determinantes da vida em sociedade, sejam apropriados pelo sujeito. A categoria que permeia o estudo é a da cidadania e, nesse sentido, o pressuposto norteador é que o homem estabelece uma relação dialética com o meio sociocultural em um processo de construir e ser construído.

O princípio constituído por Fraser oferece condições para a consideração de (in)justiças das demarcações. A sujeição de todos e de cada um a uma estrutura comum de governança que regula áreas relevantes de interação social aufere consideração igualitária. Para merecer essa consideração não é necessário ser membro oficial da estrutura em questão, somente requer estar sujeito a ela.

O reconhecimento dos sujeitos no processo de construção social deve ser capaz de redefinir em um processo histórico, buscando a superação da contradição por meio da criação de novas ferramentas e formas de organização social. Os elementos necessários para a efetivação da inclusão e reconhecimento dos sujeitos perpassam os elementos da pertença e do reconhecimento social constituído pela participação efetiva dos interessados, da interação cooperativa entre o ente público e o sujeito cidadão. Este tem o direito de ser considerado em suas necessidades e desejos, bem como diligenciar suas reivindicações, garantindo assim os direitos sociais por meio de um processo de produção histórica de superação dos elementos constitutivos do sistema de capital.

Considerando que o fato gerador da representação paritária é o pertencimento e a definição de quem é ou não membro vincular-se ao princípio de todos os afetados, uma vez que possibilita ao sujeito a opção de compor ou não o projeto social. Nesse entendimento, a representação paritária, no estudo realizado, é percebida no sentido de pertencimento social, à medida que oferece condições aos sujeitos da atividade de diligenciar reivindicações. A garantia da representação paritária se dá por meio do estado

democrático de direito, que em suas ações de planejamento, controle e assistência garantem a estes sujeitos condições de pertencimento, oferecendo a possibilidade de serem ouvidos e considerados em suas necessidades. Porém, muito há que se construir para que as ações públicas, por meio de organizações/instituições, garantam a inclusão dos distintos em busca de uma construção coletiva por emancipação e justiça social.

Entende-se que a Teoria do Reconhecimento, em suas dimensões, como categoria teórica para a produção de conhecimento em Estudos Organizacionais oferece eficácia explicativa para a superação do estranhamento e do processo de alienação do sujeito trabalhador, visto que busca relações de igualdade, rompendo com a estrutura social verticalmente hierarquizada.

O enriquecimento do processo democrático perpassa a consciência de responsabilidade do indivíduo, possibilitando uma participação efetiva plenamente realizada como pares sociais. O estabelecimento de relações de igualdade na medida em que rompe o processo de alienação, expande e estimula a difusão do conhecimento, de forma que todos se tornem conscientes de sua responsabilidade para com o sucesso ou insucesso da ação (FARIA, 2011).

O estudo ora apresentado permite entender que a Teoria do Reconhecimento contribui para o efetivo pertencimento, a partir de justiça, cidadania, direitos humanos e trabalho, podendo proporcionar aos indivíduos uma participação plena como pares, rompendo com a desigualdade de *status* e dando condições de oportunidades iguais, buscando a construção de uma nova síntese. Ao que pese, há a necessidade de um olhar mais atento por parte dos pesquisadores às questões das relações de poder que perpassam as organizações, considerando suas assimetrias. Neste sentido, as contribuições da Teoria do Reconhecimento de Nancy Fraser aos Estudos Organizacionais são evidentes, porém tímidas, visto que carecem de uma maior discussão envolvendo a precarização do trabalho em suas diversas articulações, bem como a percepção do sujeito trabalhador como parte da sociedade e não como parte de uma estrutura social hierarquizada de classes.

Considerando que mesmo que as organizações/instituições sejam permeadas por relações complexas e contraditórias entende-se que há possibilidade de superação das condições materiais de existência em um processo histórico de desenvolvimento. Como possibilidade à justiça sugere pensar o reconhecimento como um significado transformador, em que, em um processo de desenvolvimento, as relações se estabelecem em um movimento dinâmico de revolução na forma de espiral, passando pelo mesmo ponto enquanto avança para um nível superior.

Referências

- DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. e colaboradores (Org.). **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman e Artmed, 2006. p. 15-41.
- DORIGAN DE MATOS, R. **Representação paritária no processo decisório como elemento mediador na atividade significada**. 2013. 215 p. Tese (Doutorado em Administração) – PPGADM, Universidade Federal do Paraná, Curitiba. 2013.
- DORIGAN DE MATOS, R. Em busca de justiça. Curitiba: Grupo de Pesquisa Capital, Trabalho e Lazer, 2021. Documento de trabalho.
- FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e Mudança Social**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2001.
- FARIA, José Henrique de. **Economia Política do Poder**. Curitiba: Juruá, 2004. 3 Volumes
- FARIA, J. H. de. Epistemologia Crítica do Concreto e Momentos da Pesquisa: uma proposição para os estudos organizacionais. RAM, Rev. Adm. Mackenzie, São Paulo, v.16, n. 5, set./out. 2015.
- FARIA, José Henrique de. Critérios de justiça para um planejamento urbano democrático e **social**. Projeto de Pesquisa encaminhado do CNPq. Curitiba: EPPEO, 2016. Circulação restrita
- FARIA, José Henrique de. **Introdução à epistemologia: dimensões do ato epistemológico**. Jundiaí: Paco, 2022.
- FARIA, J. H. de; RAGNINI, E. S.; BRÜNING, C. **Deslocamento humano e reconhecimento social: relações e condições de trabalho de refugiados e migrantes no Brasil**. Cad. EBAPE.BR, v. 19, nº 2, Rio de Janeiro, Abr./Jun., 2021. p. 278-291.
- FRASER, Nancy. Escalas de Justicia. Barcelona, Herder Editorial, 2008.
- GODOI, C. K.; BALSINI, C. P. V. A pesquisa qualitativa nos estudos organizacionais brasileiros: uma análise bibliométrica. In: GODOI, C. K.; BANDEIRA-DE-MELLO, R.; SILVA, A. B. (Org.). **Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais: paradigmas, estratégias e modelos**. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 89-112.
- STAKE, R. E. Case studies. In: DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. (Ed.). **The SAGE handbook of qualitative research**. 2. ed. Thousand Oaks: Sage Publications, 2000. p. 435-454

